



Município da Estância Turística de Piraju

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

Processo administrativo n. 41516/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **17/2024**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n. [14.133/2021](#) – regulamentada pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#), n. [6.630/2023](#) e n. [6.766/2023](#) – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 25 de julho de 2024, às 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 25 de julho, a partir das 9h30min

LOCAL: <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020;

Telefone: (14) 3305-9006;

E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de toners, cilindros, refis de tinta e cartuchos para impressoras, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O modo de disputa será o **aberto**.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.
- 1.5. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 94.497,86 (noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente [credenciados](#) na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.
 - 2.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:
 - 2.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;



Município da Estância Turística de Piraju

2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;
2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

- 2.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.6.2. Aquele que esteja sob processo de falência;
 - 2.6.2.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
 - 2.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5.1. O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Piraju;
 - 2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. [6.404/1976](#), concorrendo entre si;
 - 2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).



Município da Estância Turística de Piraju

- 2.7.1. A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. [123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Município da Estância Turística de Piraju

- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da sessão de abertura.
- 4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do [sistema eletrônico da BLL](#), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **um centavo**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
 - 5.15.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.15.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
 - 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



Município da Estância Turística de Piraju

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

5.17.5. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no anexo 03 deste Edital.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no anexo 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.2. Os documentos relacionados no anexo 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
- 7.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.3. Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. [6.630/2023](#), a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados da data da solicitação:
- 7.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. [13.726/2018](#), ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); ou,
- 7.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. [8.935/1994](#).
- 7.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:
- | |
|---|
| Destinatário: Prefeitura do Município de Piraju/SP – aos cuidados do setor de licitações (CNPJ 46.223.699/0001-50)
Referência: documentos – pregão eletrônico 17/2024
Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020 |
|---|
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.7. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 8.1.1. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/ ASSINATURA DA ATA DE RP

- 9.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 9.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços fica condicionada à apresentação, durante o transcurso do prazo disposto no item 9.1., de:
- a) Laudo Técnico de Qualidade expedido por órgão/entidade/laboratório especializado, e reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e bom desempenho ou superior ao toner da mesma marca da impressora, em razão de testes realizados. O laudo/Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho / tonner original do fabricante da impressora a que se destina e também com as normas brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Exigência de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n.ºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão n.º 1.446/2004, todas do Plenário.
- O referido Laudo deverá conter, no mínimo:
- Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
 - Ateste de exame visual quanto a vazamento;
 - Número de páginas impressas de forma legível.
 - Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;
 - Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (anexo 07).
- 10.2. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade estabelecido no Termo de Referência (anexo 01), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Município da Estância Turística de Piraju

- 10.4. Para fins do disposto no § 2º do art. 36 do Decreto Municipal [6.629/2023](#), o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços é de 60% da quantidade estimada por item no Termo de Referência, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
- 10.5. Nos termos do parágrafo único do art. 40 do Decreto Municipal [6.629/2023](#), os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, nas seguintes situações:
- 10.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- 10.5.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. Assinada a Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor detentor do registro será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 10.9. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Municipal [6.629/2023](#).
- 10.9.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,



Município da Estância Turística de Piraju

- 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (anexo 01 deste Edital).
- 12.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n. [179/2019](#)), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.
- 12.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.
- 12.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 12.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. [6.707/2023](#), que dispõe sobre a retenção do IR.
- 12.5.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. [1.234/2012](#), conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. [6.707/2023](#).
- 12.5.2. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. [1.234/2012](#) não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **dez minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação.
- 13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4.1. A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. [6.280/2021](#).
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).



Município da Estância Turística de Piraju

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até **três dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.
- 15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. [14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **três dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 15.4. A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 14.3.
- 15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município da Estância Turística de Piraju

- 16.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>.
- 16.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao>.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
 - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 04** - Declarações Conjuntas;
 - Anexo 05** - Informações ao TCE/SP;
 - Anexo 06** - Termo de Comprometimento;
 - Anexo 07** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 28 de junho de 2024.

José Maria Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Letícia Sanchez
DIRETORA ADMINISTRATIVA





Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E CONDIÇÕES

Registro de Preço para fornecimento parcelado de toners e cilindros para impressoras.

O produto deverá ser genuíno, inteiramente novo, primeiro uso inclusive a carcaça e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO. (R\$)
1	200	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET MULTIFUNCIONAL (M1132 M1212 M1102)- CB435/436/485. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.800 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	21,53
2	200	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET MULTIFUNCIONAL (M125-M127-M201-M225) -283A. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.700 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	16,48
3	120	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET (2035)-05 A. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	33,73
4	220	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L2540 DW TN 660. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	38,75
5	170	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW MODELO TN 1060. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	33,19



Município da Estância Turística de Piraju

6	170	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP B7535DW MODELO B021. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.500 PÁGINAS.	38,15
7	8	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA BROTHER 5652DN TN3472. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	40,60
8	50	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M402- CF226 A)- 26A. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	36,29
9	35	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402DN - 226X C. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	47,38
10	15	UNID.	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER M404DW/M428F COM CHIP. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS. DEVE CONTER SELO HOLOGRÁFICO COM A MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	116,50
11	35	UNID.	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER M404DW/M428F SEM CHIP. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	57,62
12	80	UNID	CILINDRO COMPATÍVEL FOTOCONDUTOR COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	48,38
13	50	UNID	CILINDRO COMPATÍVEL FOTOCONDUTOR COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	40,88



Município da Estância Turística de Piraju

14	5	UNID	CILINDRO COMPATÍVEL FOTOCONDUTOR COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER 5652DN. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	52,00
15	80	UNID	CILINDRO COMPATÍVEL FOTOCONDUTOR COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP B7535DW. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	72,94
16	20	UNID	CILINDRO COMPATÍVEL FOTOCONDUTOR COMPLETO PARA IMPRESSORA LEX MARK MX-310DN. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	145,54
17	20	UNID	CILINDRO COMPATÍVEL FOTOCONDUTOR COMPLETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL 2835DW. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	53,32
18	10	UNID	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP DESK JET F 2050. RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 A 480 PÁGINAS. DEVE CONTER SELO HOLOGRÁFICO COM A MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	94,63
19	10	UNID	CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 2050. RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 A 330 PÁGINAS. DEVE CONTER SELO HOLOGRÁFICO COM A MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	97,97
20	60	UNID	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON 544 AMARELO - RENDIMENTO: COLORIDOS: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS (CADA) - 70 ML - LACRADO MINIMO. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12,24
21	60	UNID	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON 544 CIANO - RENDIMENTO: COLORIDOS: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS (CADA) - 70 ML - LACRADO MINIMO. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	11,68
22	60	UNID	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON 544 MAGENTA - RENDIMENTO: COLORIDOS: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS (CADA) - 70 ML - LACRADO MINIMO. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12,24
23	70	UNID	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON 544 PRETO - RENDIMENTO: COLORIDOS: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS (CADA) - 70 ML - LACRADO MINIMO GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	10,58



Município da Estância Turística de Piraju

24	60	UNID	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON 664 AMARELO - RENDIMENTO: COLORIDOS: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS (CADA) - 65 ML - LACRADO MINIMO . GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12,37
25	60	UNID	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON 664 CIANO - RENDIMENTO: COLORIDOS: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS (CADA) - 65 ML - LACRADO MINIMO.	12,37
26	60	UNID	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON 664 MAGENTA - RENDIMENTO: COLORIDOS: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS (CADA) - 65 ML - LACRADO MINIMO. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12,35
27	70	UNID	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON 664 PRETO - RENDIMENTO: COLORIDOS: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS (CADA) - 65 ML - LACRADO MINIMO. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	11,16
28	8	UNID	TONER COMPATÍVEL CANON MODELO MF414DW. RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS. DEVE CONTER SELO HOLOGRÁFICO COM A MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	109,60
29	8	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA RICOH SP310 COM CHIP. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	107,25
30	50	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA RICOH SP3710. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	95,97
31	12	UNID	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL CANON IMAGE CLASS MF 113W RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS COM CHIP. DEVE CONTER SELO HOLOGRÁFICO COM A MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	83,23
32	15	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET INK ADVANTAGE 2376 667X1 BLACK. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	84,63



Município da Estância Turística de Piraju

33	15	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET INK ADVANTAGE 2376 667X1 TRICOLOR. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	84,63
34	5	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M 281 FDW TIPO 500A COM CHIP. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS.	79,14
35	5	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 281 FDW 501A COM CHIP. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	78,91
36	5	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 281 FDW 502A COM CHIP. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	78,91
37	5	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 281 FDW 503A COM CHIP. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	78,91
38	120	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA XEROX 3020, MODELO XEROX 106R02773. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	55,43
39	60	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA LEX MARK MX 310. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	86,97



Município da Estância Turística de Piraju

40	120	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2835 MODELO MLT-D116L. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	29,73
41	10	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA ELGIN M6550 PB211. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	51,96
42	5	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET MULTIFUNCIONAL 1160 LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.700 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	45,30
43	10	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130 LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.700 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	21,45
44	5	UNID	CILINDRO COMPATÍVEL FOTOCONDUTOR COMPLETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	37,07
45	20	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP Q2612A. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	23,87
46	10	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP CB540/CE320/CF210 BK. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	42,82



Município da Estância Turística de Piraju

47	10	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP CB541/CE321/CF211 BK. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	54,03
48	10	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP CB542/CE322/CF212 BK. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	42,30
49	10	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP CB543/CE323/CF213 BK. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	41,80
50	10	UNID	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP 105A (107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W). LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM AIRBAG/ISOPOR PARA TRANSPORTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	28,35

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura da ARP, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

O toner de marca similar (compatível), deverá ter qualidade igual ou qualidade superior ao toner de marca da impressora.

Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização de Compras enviada, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.

Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A



Município da Estância Turística de Piraju

empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação do produto. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores divergentes dos constantes na Autorização de compras.

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, comprovando que já realizou serviços/ventas equivalentes e semelhantes com o objeto deste certame.

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

Entregar o material durante o expediente deste órgão (08:00h às 17:00h). Caso haja Departamento que porventura altere o seu horário de funcionamento, será avisado no momento do envio da Autorização de Compras.

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Manter durante todo o período de vigência da ARP, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação.

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência. Cumprir o objeto da ARP estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

- Da convocação para contratação:

1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.

1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços fica condicionada à apresentação, durante o transcurso do prazo disposto no item anterior, de:

1.1.1 - Laudo Técnico de Qualidade expedido por órgão/entidade/laboratório especializado, e reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e bom desempenho ou superior ao toner da mesma marca da impressora, em razão de testes realizados. O laudo/Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho / tonner original do fabricante da impressora a que se destina e também com as normas brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Exigência de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n°s 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão n° 1.446/2004, todas do Plenário.

O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

-Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;

-Ateste de exame visual quanto a vazamento;

-Número de páginas impressas de forma legível.

-Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;

-Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.



Município da Estância Turística de Piraju

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Compras, expedida pelo setor competente.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAIS DE ENTREGA

Setor de Compras - Rua Dr. Washington Osório de Oliveira 640 - Fundos Centro

Departamento de Ação Social - Rua Ferreira Bonametti, 04 - Vila Laino

Departamento Municipal de Saúde - Rua Irma Ferreira Bonametti, 05 - Vila Laino

Departamento Municipal de Turismo - Praça Benedito Silveira Camargo, 189 - Centro

Departamento Municipal de Cultura - Avenida São Sebastião, 331 - Vila Cantizani

Departamento de Meio Ambiente Rua Washington Osorio de Oliveira, 270 - Centro

Departamento de Engenharia e Urbanismo/Departamento de Obras e Projetos - Avenida Vereador Eduardo Cassanho nº 580 (próximo a FECAPI)

Departamento de Esportes - Rua Major Diogo Goulart, S/Nº, Jd. Jurumirim - (Ginásio de Esportes Jacy Clodoaldo Albanesi)

Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização - Av. Ver. Educando Cassanho, 50

Departamento de Indústria e Comércio - Rua São Vicente de Paula, 95 - Centro

DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput](#)).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Município da Estância Turística de Piraju

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou



Município da Estância Turística de Piraju

instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.497,86 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município da Estância Turística de Piraju

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
--

Letícia Sanchez - Diretora Administrativa

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fábio Dias-Assistente Administrativo – Departamento de Ação Social
--

Luciana Vendrameto - Diretora do Departamento de Saúde
--

Ana Cristina V. M. Frederico-Assistente Administrativo-Setor de Compras





Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3 Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. [5.452/1943](#).

Qualificação Técnica:

- 3.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, comprovando que já realizou serviços/vendas equivalentes e semelhantes com o objeto deste certame;
- 3.2 Termo de comprometimento de apresentação dos documentos necessários à assinatura da Ata de Registro de Preços, caso vencedor, **CONFORME MODELO DO ANEXO 06**;

Declarações:

- 4.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos



Município da Estância Turística de Piraju

III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 17/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04**.

- 4.2 Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 05).
- A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	--

Objeto: ...

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...	...	...	(descrição detalhada do objeto)	...	...	...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	... dias (Não inferior a sessenta dias)
--------------------------------	---

Carimbo e Assinatura do responsável



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 04

“DECLARAÇÃO”

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. INEXISTEM fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
- d. NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. ATENDE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);
- j. ASSUME A RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k. Em caso de eventual contratação, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#);
- l. ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- m. (Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 17/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 05

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 06

“TERMO DE COMPROMETIMENTO”

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024

..... (Razão Social), estabelecida na (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, caso consagrar-se vencedora do Pregão Eletrônico n. 17/2024, **COMPROMETE-SE** a apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Laudo Técnico de Qualidade expedido por órgão/entidade/laboratório especializado, e reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e bom desempenho ou superior ao toner da mesma marca da impressora, em razão de testes realizados. O laudo/Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho / tonner original do fabricante da impressora a que se destina e também com as normas brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Exigência de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:
 - Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
 - Ateste de exame visual quanto a vazamento;
 - Número de páginas impressas de forma legível.
 - Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;
 - Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N./2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Praça Ataliba Leonel n. 173, centro, na cidade de Piraju/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.223.699/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Maria Costa**, brasileiro, divorciado, agricultor, RG n. 3.809.616-X e CPF n. 221.237.508-59; considerando a adjudicação e homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n./2024**, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Piraju, Edição n. de /.../2024, Processo Administrativo n., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 11.462/23, Decreto Municipal n. 6.629/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação do especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **ANEXO 1 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Razão social:					
	CNPJ:					
	Endereço:					
	Telefone:					
	E-mail:					
	Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão GERENCIADOR será a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.



Município da Estância Turística de Piraju

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, de de 2024.

José Maria Costa
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação,
segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Razão social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação,
segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Razão social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário